

## EDITAL DE CONVITE N. 021/2017

**O MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssima Senhora Prefeita **ROSIMAR MALDANER**, e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto Municipal n. 004/2017, convida os interessados a participar da presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada no local, data e horário informados abaixo, decorrentes do Processo Licitatório n. 155/2017, observadas as especificações constantes do presente Convite, na forma da Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Complementar Federal n. 123/2006, bem como pela legislação pertinente, na forma que segue:

**DATA DA ABERTURA:** 08/11/2017

**HORÁRIO:** 14 horas

**LOCAL:** Sala de reuniões n. 02 – Prefeitura de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de reforma da cobertura da Casa Mortuária do Município de Maravilha - SC, conforme Memorial descritivo e planilha orçamentária anexa.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Cotação máxima global R\$
01	01	Obra	Execução de reforma da cobertura da Casa Mortuária do Município de Maravilha - SC, conforme Memorial descritivo e planilha orçamentária anexa.	40.440,91

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Atenderem às condições deste Convite e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos;

2.2.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Maravilha e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.4. O representante da empresa somente poderá intervir na Sessão Pública, realizando apontamentos e constando em Ata o que julgar necessário, se possuir poderes para praticar referidos atos.

2.5. Para comprovar os poderes de representação, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o representante sócio administrador da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir).

**2.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião ou servidor público municipal habilitado ou publicação, nos termos do Art. 32 da Lei Federal n. 8.666/1993.**

2.7. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida Lei;

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial), que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.10. do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 3. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

#### 3.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N. 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2017  
MODALIDADE: CONVITE N. 021/2017  
PROPONENTE:  
ABERTURA: 08/11/17 HORA: 14:00

#### 3.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N. 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2017  
MODALIDADE: CONVITE N. 021/2017  
PROPONENTE  
ABERTURA: 08/11/17 HORA: 14:00

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.1.2. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.3. **Prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**4.1.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.1.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

**4.1.6. Certidões Negativas de Pedidos de Falência** e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

**4.1.7. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo I).

## **4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.2.1. Prova de registro e quitação da empresa no CREA/CAU**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

**4.2.1.1.** Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar visto do CREA de Santa Catarina, no ato da contratação.

**4.2.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, para a empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA/CAU, de obras ou serviços executados, semelhantes ao do presente Edital.

**4.2.3. Demonstração de capacidade técnico profissional**, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro/arquiteto), o qual será obrigatoriamente o engenheiro/arquiteto preposto (residente na obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA/CAU, por execução de obras ou serviços conforme características exigidas no item 4.2.2., deste Edital, devendo ainda, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

**a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove**, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro/Arquiteto indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;

**4.2.4.** As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais dos serviços, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo - Anexo IV.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1. **A proposta**, que deverá ser apresentada em envelope fechado, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.1.2. Preço ofertado, em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte e validade da proposta de 60 dias.

5.1.3. **Orçamento detalhado dos serviços**, consoante orçamento básico e projetos, anexos ao presente Edital.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos.

6.2.1. Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes.

6.2.1.1. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas.

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

6.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo não serão corrigidas pela comissão.

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento constante no projeto básico, em relação ao valor global e em relação aos preços unitários por item.

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação no global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

#### 6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

### 7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

7.1 O proponente vencedor deverá realizar a retirada da ordem de serviço no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, **devendo executar a obra em até 30 (trinta) dias.**

7.2. Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

### 8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 A prestação dos serviços poderá ocorrer no Município de Maravilha, nos locais definidos nos projetos anexos ao presente Edital para todos os efeitos jurídicos e legais.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, conforme cronograma físico financeiro da Administração, mediante apresentação de nota fiscal.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **11. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

11.2. As despesas serão alocadas em 4.4.90.51.99 – Despesa 98.

## **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1 Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha.

12.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 13:00 às 19:00, com Elton Schmidt, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

ANEXO I – DECLARAÇÃO MENOR

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2017.

**ROSIMAR MALDANER**  
Prefeita do Município de Maravilha

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2017  
MODALIDADE: CONVITE N. 021/2017

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)  
CNPJ N. \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

**a)** Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Convite n. 021/2017, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o edital.

**b)** Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

LICITANTE: O MUNICIPIO DE MARAVILHA – SC  
ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 60.  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2017  
MODALIDADE: CONVITE N.021/2017

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARAVILHA – SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n. 155/2017, na modalidade Convite n. 021/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina**, com sede na Av. Euclides da Cunha n. 60, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.190/0001-72, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ROSIMAR MALDANER**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC.

**CONTRATADA:**

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório n. 155/2017, na modalidade de Convite n. 021/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor contratado R\$
01	01	Obra	Execução de reforma da cobertura da Casa Mortuária do Município de Maravilha - SC, conforme Memorial descritivo e planilha orçamentária anexa.	

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, tendo sido os preços ofertados pela empresa, \_\_\_\_\_ cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no item/certame acima referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS – FINANCEIRAS.****a) Do preço**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (definido após homologação do processo licitatório n. 155/2017).

**b) Da forma de pagamento**

O pagamento do objeto será mensal ou conforme necessidade, conforme cronograma físico financeiro da administração municipal, após prestação dos serviços entrega e apresentação de nota fiscal.

**c) Do Reajustamento.**

Os preços propostos para o objeto da presente licitação, não sofrerão reajustes.

**d) Da dotação orçamentária.**

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão do orçamento 4.4.90.51.99 – Despesa 98.

**e) Do prazo.**

O prazo para execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, por meio de pessoa designada, sendo realizada individual ou conjuntamente (por intermédio da Comissão Especial) para todos os efeitos.

**b)** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

Este contrato é firmado nos termos da proposta apresentada pela licitante vencedora e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n. 8.666/93 e com as alterações posteriores.

Farão parte integrante do contrato os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base o julgamento deste convite, bem como as condições estabelecidas neste instrumento, independentemente de transição.

O presente contrato assinado com a empresa licitante vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução e entrega dos serviços, estipulado, não podendo ultrapassar o mesmo, sob pena de multa diária, a não ser em caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**a)** O Contratado submete-se aos termos do presente contrato, da legislação pertinente à matéria, especialmente as normas da Lei 8.666/93 republicada e nos termos do Processo Licitatório n. 155/2017, ao qual este Contrato está vinculado.

**b)** Responder pela contratação de terceiros, pelos danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência, na forma da Lei.

**c)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

**d)** Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar ao Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto contratado, bem como o custo para reparação dos mesmos.

**e)** Manter o Município sempre informado sobre a prestação dos serviços.

**f)** Pagar os tributos que incidirem sobre os produtos em qualquer esfera.

**g)** Garantir a qualidade dos serviços e materiais pelo prazo mínimo de 05 anos após a emissão do termo de recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

A contratante ficará obrigada a:

**a)** a definição precisa do objeto deste Contrato;

**b)** tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

**c)** manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial, designada Ordenar de Despesas, visando a fiscalização dos serviços;

- d) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus adiantamentos, se ocorrerem;
- e) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- f) fiscalizar a prestação dos serviços e efetuar o pagamento em conforme o contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.**

Pelo atraso injustificado ou pela inexecução parcial ou total do contrato, a contratada poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei n/ 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- c) O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurará ao contratante o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo.
- d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação somente serão acolhidos nos termos do capítulo V da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos dispositivos contidos no Edital, proposta da contratada e pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, no que couber em Lei Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maravilha – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ROSIMAR MALDANER**  
Prefeita do Município de Maravilha

Testemunhas:

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

### DECLARAÇÃO DE VISITA

**DECLARO**, para os devidos fins e para que produza os efeitos jurídicos e legais, que a empresa\_\_\_\_\_(*razão social da empresa*)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, infra-assinado, visitou e examinou os locais dos serviços, e obteve para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas e realização dos serviços, sendo que não irá, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços.

Local e data:\_\_\_\_\_

Razão social da empresa  
Nome do responsável legal  
Assinatura